REUNIÃO ordinária de 6 de maio de 2021

----------Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Doutor Pedro João Vilas Boas Teixeira Gomes, Vice-Presidente, Engenheiro Paulo Alexandre Guia de Carvalho, Doutora Dália dos Santos Vieira, Arquiteta Rita Joaquina Matias da Silva Sousa Freire, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Doutor José Aurélio Baptista da Silva Professora Maria Alcide Gonçalves Esteves Aguiar e o Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. A Senhora Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezoito horas e trinta minutos.----------

--Um -**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** ----------

Votos de Pesar pelo falecimento de José Marques Festas, conhecido pelo Mestre Festas, apresentados pelos eleitos do Movimento Elisa Ferraz - Nós Avançamos Unidos, pelo Partido Socialista e pela Coligação Mais Vila do Conde, que vão ser fundidos num Voto de Pesar conjunto, que foi aprovado por unanimidade, o qual fica anexo à ata e dela faz parte integrante. ----------

Voto de Louvor à atleta Marta Silva, à sua treinadora e ao Ginásio Clube Vilacondense, pelos excelentes resultados obtidos no 27.º Campeonato da Europa de Ginástica de Trampolins, que decorreu na Rússia, apresentado pelos eleitos do Movimento Elisa Ferraz - Nós Avançamos Unidos, que foi aprovado por unanimidade, o qual fica anexo à ata e dela faz parte integrante. ----------

Voto de Congratulação aos especialistas do Porto e Lisboa pela obtenção do Prémio Bial da Medicina Clinica 2020, com o estudo realizado sobre "A Paramiloidose em Portugal e no mundo" que foi aprovado por unanimidade, o qual fica anexo à ata e dela faz parte integrante.----------

--Dois - **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**----------

----UM. **ATAS** ----------

---------- a) Ata da reunião ordinária do executivo municipal realizada no dia quinze de abril de dois mil e vinte e um. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. ----------

---------- b) Ata da reunião extraordinária do executivo municipal realizada no dia vinte e seis de abril de dois mil e vinte e um. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. ----------

----DOIS. **SUBSÍDIOS**----------

--------a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSIDIOS A INSTITUIÇÕES E ASSOCIAÇÕES PARA O ANO DE 2021, do seguinte teor: "O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das Instituições Sociais e das Conferências Vicentinas, que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com uma especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados, por vezes não identificados pela sociedade e pelos serviços sociais. A dinâmica cultural e recreativa que releva Vila do Conde na região e no país, tem como base um movimento associativo cultural invejável, que tem assumido uma importante missão de formação cívica e cultural da comunidade, contribuindo para o bem-estar coletivo e desenvolvimento concelhio. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações e instituições concelhias que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige um reconhecimento por parte da Câmara Municipal, apoiando-as através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, sem olvidar as situações excecionais sentidas por todas as associações e as necessidades de atuação perante os efeitos decorrentes da Pandemia em curso provocada pelo COVID-19. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal garanta a colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua um subsídio às entidades indicadas nas tabelas anexas à proposta pelos valores e fins nela indicados, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde. Para o efeito foram efetuados os respetivos cabimentos orçamentais, existindo para o efeito os indispensáveis fundos disponíveis." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos subsídios propostos às entidades indicadas nas tabelas anexas à proposta, pelos valores e fins nela indicados, nos termos propostos. ----------

----TRÊS. **APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA DO CONDE E À CRUZ VERMELHA PORTUGUESA (DELEGAÇÃO DE VILA DO CONDE)** ----------

--------a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA DO CONDE E À CRUZ VERMELHA PORTUGUESA (DELEGAÇÃO DE VILA DO CONDE), do seguinte teor: "Considerando o momento pandémico que atravessamos e a necessidade premente de salvaguarda da saúde pública, a Câmara Municipal tomou a difícil decisão de não realizar, no ando de 2021, nos moldes habituais, as tradicionais Festas de S. João, Festividades tão importantes para o nosso Concelho. Atendendo à importância que a Autarquia sempre atribuiu à Associação dos Bombeiros Voluntários e à Cruz Vermelha, Instituições que prestam socorro à população vilacondense e cuja ação de assistência e proteção é por todos reconhecida, propõe-se a distribuição da verba habitualmente atribuída destinada às Festas de São João por estas duas entidades. Assim, proponho que o Executivo Municipal, aprove a atribuição de 200.000€ à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila do Conde, para aquisição de uma nova viatura de combate aos incêndios urbanos, e de 50.000€ à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Vila do Conde, para ajudas técnicas à Instituição." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos subsídios extraordinários propostos à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila do Conde e à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Vila do Conde, no valor de 200.000,00 euros e 50.000,00 euros, respetivamente, para os fins indicados e nos termos propostos. ----------

----QUATRO. **APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA/2021**----------

--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA/2021, do seguinte teor: "Na sequência da aprovação pelos órgãos municipais do Regulamento suprarreferido, foram apresentados vários pedidos de apoio e de renovação do apoio, por munícipes. Analisados os mesmos pelos Serviços de Ação Social do Município, verifica-se que preenchem os requisitos para atribuição do apoio os consumidores/agregados familiares indicados na tabela anexa a esta proposta e pelos valores nela indicados. Ora, o apoio social em causa a atribuir às pessoas social e economicamente carenciadas, indicadas na tabela referida, até 31 de dezembro de 2021, atinge o valor de 967,75 euros, podendo ser concedido, nos termos da alínea u)

do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/09, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio social para consumo de água aos consumidores/agregados familiares indicados na tabela anexa a esta proposta e pelos valores nela indicados, até 31 de dezembro de 2021, nos termos propostos. ----------

----CINCO. **PRÉMIO ESCOLAR MUNICIPAL** ----------

--------a) Informação/proposta da Chefe de Divisão Doutora Marta Miranda, relativa a proposta de atribuição do Prémio Escolar Municipal do seguinte teor: "Prosseguindo a sua política de apoio às atividades educativas e de reconhecimento do mérito e excelência aos melhores alunos do concelho, a Camara Municipal de Vila do Conde tem vindo a atribuir o Prémio Escolar Municipal aos estudantes que se destacaram pelas notas obtidas no final do 3º ciclo, Ensino Secundário e Ensino Artístico Especializado de Música. Foi entendimento superior que, no contexto deste Prémio, pudesse ser criada a categoria de mérito, distinguindo os alunos que se destacam pelo seu comportamento cívico. Esta distinção, em anos anteriores, concretiza-se numa cerimónia pública de reconhecimento e na entrega de algumas ofertas e de um montante financeiro. Assim, venho propor que no próximo dia 15 de maio, possa realizar-se esta sessão de reconhecimento, bem como a entrega dos prémios que tem sido, em anos anteriores, de 500 euros. Sugiro ainda, a oferta de um diploma personalizado e de alguns títulos das edições municipais. Anexa-se a listagem dos nomes dos 23 alunos a distinguir no presente ano." Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira, Doutor Nuno Castro do seguinte teor: "Os apoios propostos podem ser concedidos, nos termos do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/9, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal." Despacho da Senhora Presidente: "Concordo. À reunião." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do prémio escolar municipal, o qual consiste num prémio no valor monetário de 500 euros, bem como a oferta de um diploma personalizado e alguns títulos de edições municipais, aos 23 alunos indicados na lista em anexo, e nos termos propostos. ----------

----SEIS. **DESPACHO - PANDEMIA COVID-19 - ESTADO DE CALAMIDADE - 4.ª FASE DO PLANO DE DESCONFINAMENTO** ----------

--------a) Despacho da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a DESPACHO PANDEMIA COVID-19 - ESTADO DE CALAMIDADE - 4.ª FASE DO PLANO DE DESCONFINAMENTO, do seguinte teor: "Depois de vários estados de emergência consecutivos, este sábado, Portugal entra em estado de calamidade, das 00h00 do dia 1 de maio de 2021 até às 23h59 do dia 16 de maio de 2021, conforme determinado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril de 2021, e atendendo à evolução da pandemia, foi pelo Conselho de Ministros definido que, a partir amanhã, a generalidade dos municípios do país, entre eles Vila do Conde, avança para a próxima fase de desconfinamento, ou seja a 4.ª fase. Assim, para além de um conjunto de medidas, designadamente relativas ao dever cívico de recolhimento domiciliário, à obrigatoriedade de uso de máscara, ao controlo da temperatura corporal, à realização de testes de diagnóstico, bem como regras de segurança e de distanciamento nos estabelecimentos ou locais abertos ao público, entram em vigor as seguintes regras:--

- atendimento no interior dos restaurantes, cafés e pastelarias, passa a ter o limite máximo de seis pessoas por mesa no seu interior, sendo também fixado um novo limite de 10 pessoas por mesa em esplanadas. ----------

- os horários de encerramento dos estabelecimentos culturais, restaurantes, cafés e pastelarias passam a fixar-se às 22:30 h nos dias úteis, sábados, domingos e feriados.

- as atividades de comércio a retalho não alimentar, de comércio de retalho alimentar, de prestação de serviços em estabelecimentos em funcionamento passam a encerrar às 21:00 h durante os dias úteis e às 19:00 h aos sábados, domingos e feriados.---------

- abertura das fronteiras terrestres.----------

- fica autorizada, nos termos definidos pela Direção-Geral da Saúde (DGS), a prática de todas as modalidades desportivas, aulas de grupo de ginásios e academias, bem como a atividade física ao ar livre sem limite de pessoas.----------

- passa a ser possível, sem prejuízo de outras condicionantes previstas nos termos da Resolução suprarreferida, a realização de eventos interiores e exteriores, embora com diminuição de lotação, e de acordo com as orientações da DGS, bem como a realização de casamentos e batizados com um limite máximo de 50 % da lotação permitida. Assim:

Pelo presente Despacho, DETERMINO, a partir do dia 3 de maio, designadamente: ----
- a reabertura em pleno de todas as instalações desportivas: ----------
- pavilhões; ----------
- campos de relvado sintético; ----------
- piscinas; ----------
- parque de jogos;----------
com exceção das atividades de Desporto Sénior, cujo reinício está ainda em avaliação, assim como dos balneários do parque de jogos que permanecem encerrados aos atletas e ao público em geral, uma vez que os mesmos estão afetos ao Centro de Vacinação; Mais DETERMIMO que o presente Despacho seja presente à próxima reunião do Executivo Municipal para conhecimento. Apesar desta nova fase permitir o regresso de alguma normalidade às nossas vidas é importante que continuemos a cumprir as regras de segurança, para que não haja um retrocesso. A saúde de todos depende do comportamento de cada um. Apelando ao recolhimento de todos, reforçamos: "Nós Estamos Aqui". A Câmara Municipal tomou conhecimento----------
----SETE. **RENÚNCIA DE MANDATO** ----------
--------a) A Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Maria de Lurdes Castro Alves, eleita pela candidatura de cidadãos eleitores "Elisa Ferraz - Nós Avançamos Unidos", vem informar a Câmara Municipal da sua renúncia ao mandato autárquico para que foi eleita, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com efeitos a partir de 1 de maio de 2021. Despacho da Senhora Presidente da Câmara: "À reunião para conhecimento." A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------
----OITO. **DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FREI JOÃO**----------
-------a) Ofício do Presidente do Conselho Geral em exercício, do Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde, a solicitar a designação dos 3 representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento para o mandato 2021-2025. Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro do seguinte teor: "De acordo com informação da Senhora Doutora Jacinta Costa, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Frei João, integra três representantes do Município de Vila do Conde, tendo cessado o mandato do atual Conselho Geral do

Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde. O Agrupamento de Escolas solicita a indicação dos representantes do Município para o mandato de 2021/2025. De acordo com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei número 75/2008 de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei número 137/2012 de 2/7, que aprova o Regime da Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Pública da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, «*os representantes do Município são designados pela Câmara Municipal, podendo esta delegar tal competência nas Juntas de Freguesia.*» Mais sugere a Senhora Doutora Jacinta Costa, que a Câmara Municipal designe como seus representantes para integrar o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Frei João: ----------

- a Senhora Presidente da Câmara, Doutora Elisa Ferraz;----------
- a Senhora Doutora Jacinta Costa, Chefe de Divisão de Educação; ----------
- a Senhora Doutora Manuela Lima, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Para o efeito tem competência própria a Câmara Municipal." Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Doutor Pedro Gomes: "À reunião." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar como representantes do Município de Vila do Conde no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde a Senhora Presidente da Câmara, Doutora Elisa Ferraz e as Chefes de Divisão de Educação e Gestão de Recursos Humanos, Doutora Jacinta Costa e Doutora Manuela Lima, respetivamente, nos termos propostos. ----------

----NOVE. **ESPLANADAS "VERÃO VC 2021"** ----------

--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a ESPLANADAS "VERÃO VC 2021", do seguinte teor: "Atentos os constrangimentos provocados pela situação decorrente da Pandemia do COVID-19, pretende a Câmara Municipal de Vila do Conde, mais uma vez a título extraordinário, adotar medidas tendo em vista dinamizar os espaços das esplanadas no concelho de Vila do Conde. ----------

ESPLANADAS - Aplicável a todo o Concelho ----------

i) Esplanadas Licenciadas:----------

Possibilidade de ampliação até 50% da área atualmente licenciada (modelo de requerimento disponível no site do Município) - devendo ser expresso o pedido de

ampliação de esplanada no âmbito do "Verão VC 2021");----------
ii) Novas Esplanadas em espaço que confronta com o estabelecimento comercial: Possibilidade de instalação de novas esplanadas - devendo ser expresso o pedido de "Nova Esplanada no âmbito do Verão VC 2021" e acompanhado de todos os documentos solicitados para instrução do processo; ----------
iii) Novas Esplanadas em espaços públicos, nomeadamente em Praças, Largos e Pracetas - devendo ser expresso o pedido de utilização do espaço público no âmbito do "Verão VC 2021" e acompanhado de todos os documentos solicitados para a instrução do processo. ----------
Atenta a situação vigente, decorrente da Pandemia do COVID-19, foi já deliberado pelos órgãos autárquicos a isenção da liquidação de taxas pela ocupação do domínio público municipal, com esplanadas, até 30/06/2021. Porém, tendo em conta o desconfinamento decretado, a reabertura dos estabelecimentos de restauração, e tendo em vista a possível retoma da economia, proponho: ----------
1)a isenção da liquidação de taxas pela apreciação de processo de esplanadas, no âmbito do programa "VERÃO VC 2021" até 30/09/2021; ----------
2)que a isenção de taxas já aprovada até 30/06/2021, com o licenciamento e ocupação de esplanadas, seja prorrogada até 30/09/2021. ----------
Ora, nos termos do disposto no artigo 2.º da Lei número 6/2020 de 10/4, com a redação dada pela Lei número 12/2020 de 7/5, conjugado com o disposto no artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 73/13, de 3/9, pode a proposta ser aprovada, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal. Todavia, porque se trata de uma decisão com caráter urgente, por forma a produzir efeitos imediatos, e atento os motivos de interesse público, pode a mesma ser aprovada, por despacho da Senhora Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12/9, sujeito a posterior RATIFICAÇÃO pelo Executivo Municipal, o qual fica igualmente sujeito a RATIFICAÇÃO pela Assembleia Municipal na sua próxima sessão, nos termos do previsto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo. Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: "Concordo. À reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara e

remetê-lo à Assembleia Municipal para a devida ratificação, nos termos do artigo 164.º do CPA - Código do Procedimento Administrativo. ----------

----DEZ. **VENDA AMBULANTE NAS PRAIAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2021 - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO**------

--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a VENDA AMBULANTE NAS PRAIAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2021 - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO, do seguinte teor: "*Considerando que no âmbito do artigo 19.º da Lei número 50/2018 de 16/8, foi publicado o Decreto-Lei número 97/2018 de 27/11, tendo sido concretizada a partir de 1/01/2021, a transferência de competências para os Municípios, no domínio da gestão das praias marítimas; Considerando que, nos termos do disposto da alínea b) do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei número 97/2018, de 27 de novembro, "compete à Câmara Municipal, concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas*"; Considerando ser absolutamente oportuno e necessário legalizar o licenciamento da venda ambulante nas praias marítimas cuja gestão é desde 1/01/2021, uma competência própria da Câmara Municipal. No cumprimento do Decreto-Lei número 10/2015, de 12 de janeiro, do Decreto-Lei número 48/2011, de 01 de abril, alterado pelo Decreto-Lei número 141/2012, de 11 de julho, em conjugação com o Decreto-Lei número 159/2012, de 24 de julho, pela Lei número 54/2005, de 15 de novembro, Lei número 58/2005, de 29 de dezembro alterada e republicada pelo Decreto-Lei número 130/2012, de 22 de junho e Resolução do Conselho de Ministros número 25/99, de 7 de abril, propõe-se que a atividade de venda ambulante tipo "SACO ÀS COSTAS", nas praias sob jurisdição do Município de Vila do Conde, para a época balnear de 2021, seja licenciada mediante a abertura de concurso público, obedecendo às seguintes condições: ----------

1. Critérios de admissão:----------

a. Requerimento, apresentado por escrita, acompanhado de cópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e NIF, referindo o tipo de produto e período pretendido;----------

b. Comprovativo da comunicação prévia de acordo com o previsto no artigo 4.º do

Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades Comerciais, Serviços e Restauração, publicado pelo Decreto-Lei número 10/2015, de 16 de janeiro;----------

c. Comprovativo de que os produtos são provenientes de estabelecimento dotado de sistema de certificação HACCP, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a outra categoria de produtos;----------

d. Documento assinado pelos concessionários das praias a que se candidata, a atestar que os produtos que se propõe vender não são comercializados nesses locais, no cumprimento do disposto nos artigos 32.º e 81.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades Comerciais, Serviços e Restauração, publicado pelo Decreto-Lei número 10/2015, de 16 de janeiro; ----------

e. Atendendo às dimensões das praias, serão atribuídas autorizações a um número máximo de vendedores, conforme adiante referido;----------

f. O período de aceitação dos requerimentos decorrerá entre as 09h00m do dia 10 de maio e as 16h30m do dia 24 de maio de 2021; ----------

g. Os processos entregues fora do prazo acima indicado não serão aceites;---------

h. Os processos incompletos poderão ser completados até ao último dia de aceitação das candidaturas, após esta data serão rejeitados;----------

i. As licenças a emitir são intransmissíveis.----------

2. Número máximo de autorizações ----------

PRAIAS: VENDEDORES ----------

PRAINHA - 2; ----------

SENHOR DOS NAVEGANTES - 2; ----------

BARCOS - 2; ----------

MAR E SOL - 2; ----------

LUZIMAR - 2; ----------

ATLÂNTICA - 2; ----------

PÔR DO SOL - 2. ----------

3. Critérios de seleção - prioridades:----------

1.ª - Ordem de entrada neste Município do requerimento devidamente preenchido e acompanhado dos documentos necessários; ----------

2.ª - Ausência de registo de má conduta em anos precedentes, de acordo com

informação a fornecer pela Capitania do Porto de Vila do Conde; ----------
3.ª - Caso o requerente se candidate a mais de uma zona, deverá indicar a ordem de preferência, sendo considerados atrás de outros pedidos em primeira opção;----------
4. Emissão de autorização:----------
Emitida a respetiva autorização, os vendedores deverão ser portadores da necessária documentação e documento de identificação para exibir às autoridades, sempre que solicitado. ----------
5. Contraordenações: ----------
Os vendedores que não cumpram com as condições aprovadas incorrem em procedimento contraordenacional previsto no Decreto-Lei número 226-A/2007, de 31/5, conjugado com o Decreto-Lei número 10/2015 de 16 de janeiro. ----------
Para autorizar a abertura do imprescindível concurso público, e para aprovar as condições indicadas, tem competência própria o Executivo Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º, e do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei número 97/2018, de 27/11." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do concurso público e aprovar as condições indicadas, para a venda ambulante nas praias sob jurisdição do Município de Vila do Conde, para a época balnear de 2021, nos termos propostos. ----------
----ONZE. **LICENÇAS DE OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO AREAL DAS PRAIAS** ----------
--------a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a LICENÇAS DE OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO AREAL DAS PRAIAS, do seguinte teor: "Em 16 de agosto de 2018, foi publicada a Lei número 50/2018, Lei-Quadro de Transferência de Competências para as Autarquias Locais, a qual, previa a transferência de competências para os Municípios em diversos domínios. Pelos Decretos-Leis setoriais aprovados e publicados, a transferência de competências para os Municípios passou a ser obrigatória, a partir de 1 de janeiro de 2021, de acordo com o previsto no número três do artigo quarto da Lei número 50/2018, de 16 de agosto. O Decreto-Lei número 97/2018 de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, estabelece no artigo quinto que «Todas as competências previstas no presente Decreto-Lei são exercidas pela

câmara municipal.». Ora, considerando a necessidade de se iniciarem as operações de preparação da época balnear de 2021, os concessionários solicitaram a emissão urgente de licenças relativas à autorização de "entrada de máquinas "na praia para nivelamento do areal e também para a montagem dos "Apoios de Praia", pelo que se procedeu à emissão das licenças constantes da listagem anexa, que foram precedidas da obtenção do respetivo "parecer de segurança", emitido pelo Capitão do Porto. Assim, atenta a urgência invocada e porque não foi possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar as autorizações constantes das licenças emitidas, nos termos e para efeitos do número 3 do artigo 35º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara.----------

----DOZE. **AGÊNCIA DE ENERGIA DO PORTO (AdEPORTO) - FIXAÇÃO DE QUOTA SUPLEMENTAR PARA O ANO DE 2021** ----------

--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a AGÊNCIA DE ENERGIA DO PORTO (AdEPORTO) - FIXAÇÃO DE QUOTA SUPLEMENTAR PARA O ANO DE 2021, do seguinte teor: "O Município de Vila do Conde aderiu à AdEPORTO - Agência de Energia do Porto - associação privada sem fins lucrativos, em 2010, por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão de 28/09/2010, aprovando os respetivos Estatutos, e a subscrição de 54 unidades de participação do património associativo nominal da associação, no valor de 6.750,00 euros. Por ofício datado de 18/02/2019, veio a AdEPORTO, comunicar que na reunião ocorrida no passado dia 20 de dezembro de 2018, foi aprovada "uma alteração estatutária relacionado com o pagamento de uma quota suplementar por parte dos Associados Municípios, bem como outras modificações decorrentes da mesma. As referidas alterações estatutárias, ficaram condicionadas às aprovações/autorizações que fossem necessárias nos respetivos órgãos executivos, sociais ou deliberativos dos Associados Municípios." Assim, considerando que: ---------

1. O Município de Vila do Conde é associado da Agência de Energia do Porto (adiante designado por AdEPORTO) desde 28 de setembro de 2010;----------

2. A AdEPORTO é uma associação de direito privado criada em 2007 ao abrigo do disposto nos artigos 167.º e seguintes do Código Civil, cujos associados são quer

entidades públicas, quer entidades privadas; ----------

3. Entre os associados da AdEPORTO estão o Município do Porto, o Município da Maia, o Município de Matosinhos, o Município de Gondomar, o Município da Póvoa de Varzim, o Município de Vila do Conde, o Município de Santo Tirso, o Município da Trofa e o Município de Valongo; ----------

4. A AdEPORTO tem como fins a promoção e colaboração na definição, aplicação e desenvolvimento da estratégia ambiental e de estratégia para a mobilidade nas cidades, integrando estas estratégias no planeamento e gestão urbanas e de desenvolvimento da definição dos indicadores energético-ambientais e de mobilidade;

5. O Município de Vila do Conde tem assumido a sua responsabilidade, no quadro dos objetivos europeu e nacional de desenvolvimento sustentável, a inovação, o exercício de boas práticas no planeamento, na gestão, na construção e na mobilidade sustentável, e de bom exemplo de gestão municipal a seguir, contribuindo para o desenvolvimento sustentável através da utilização inteligente da energia e do seu interface com o ambiente; ----------

6. O Município de Vila do Conde tem promovido a gestão racional da energia no âmbito municipal, nomeadamente, pelo estímulo da eficiência energética e da crescente utilização de energias renováveis; ----------

7. A AdEPORTO é uma organização capaz de liderar a abordagem da problemática da energia no domínio municipal, contribuindo para a transição para sistemas de energia mais eficientes e sustentáveis, promovendo ações de otimização de utilização de energia tendo em vista o desenvolvimento de uma política de boa gestão ambiental; -

8. A Assembleia Municipal de Vila do Conde, em sessão ordinária de 30/04/2019, deliberou aprovar as referidas alterações estatutárias da AdEPORTO; ----------

9. A quota suplementar de cada Município associado para o ano de 2021, em conformidade com as referidas alterações estatutárias, foi fixada por deliberação tomada na 27.ª Assembleia Geral da AdEPORTO, realizada em 16/12/2020, no valor de 10.000,00 euros, de acordo com o previsto no número 3 do artigo 7.º dos Estatutos. --

Em conformidade, sugere-se que a Senhora Presidente da Câmara, com os fundamentos expostos, proponha que: ----------

Na sequência das alterações estatutárias da AdEPORTO, aprovada pela Assembleia Municipal de Vila do Conde, e da última deliberação da Assembleia Geral da

AdEPORTO, de 16/12/2020, a Câmara Municipal aprove, no uso de competência própria, o pagamento da quota suplementar anual do Município de Vila do Conde para o ano de 2021, à AdEPORTO, no valor de 10.000,00 euros." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da quota suplementar anual do Município de Vila do Conde para o ano de 2021, à AdEPORTO, no valor de 10.000,00 euros, nos termos propostos. ----------

----TREZE. **CONTRATO DE COMODATO COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE BAGUNTE, FERREIRÓ, OUTEIRO MAIOR E PARADA** ----------

--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a CEDÊNCIA GRATUITA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO, SITA EM FERREIRÓ, SOLICITADA PELO PRESIDENTE DA JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE BAGUNTE, FERREIRÓ, OUTEIRO MAIOR E PARADA, do seguinte teor: "O Município de Vila do Conde é detentor de um terreno localizado na Travessa Santa Marinha, em Ferreiró, na União de Freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada, que foi cedida ao domínio público municipal no âmbito do alvará de loteamento número 6/2004, em nome de Lino Joaquim de Castro Cruz, com a área de 1.203,60m2, destinada a equipamentos. A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada, veio requerer a disponibilização da área de terreno em causa, para fazer de estaleiro de materiais, para o uso na reparação de caminhos, muros, vedações, etc., solicitando ao Município a doação ou o comodato da parcela de terreno em causa. Ora, não é legalmente possível a doação à União de Freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada, de uma parcela de terreno integrada no domínio público municipal, dado que os bens do domínio público são bens inalienáveis, fora do "comércio jurídico", quer a título gratuito, quer a título oneroso. Porém, o Decreto-Lei número 280/2007, de 7/8, que estabelece as disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis do domínio público do Estado e das Autarquias Locais, prevê no seu artigo 23.º, número 1, que "os imóveis do domínio público podem ser cedidos a título precário, para utilização por outras entidades públicas.» Ora, esta cedência a título precário, por um prazo determinado, à União de Freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada, para os fins solicitados da parcela de terreno atrás identificada, pode ser aprovada, sugerindo-se um prazo de 5

anos, expressamente renovável, com a antecedência de 60 dias, por iguais e sucessivos períodos. Para aprovar a cedência gratuita da parcela de terreno integrada no domínio público municipal atrás identificada e identificada na planta em anexo a esta informação, à União de Freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada, para os fins indicados, nos termos sugeridos, a formalizar sob a forma de comodato, tem competência própria a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do número 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/09." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta de cedência gratuita à União de Freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada, para os fins indicados e solicitar à Assembleia Municipal a sua aprovação, nos termos propostos. ----------

----CATORZE. **ZINCONORTE- METALOMECÂNICA E GALVANIZAÇÃO, SOCIEDADE ANÓNIMA.**----------

--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO NÚMERO 783/19 - TITULAR- ZINCONORTE - METALOMECÂNICA E GALVANIZAÇÃO, SOCIEDADE ANÓNIMA, do seguinte teor: "O processo urbanístico número 783/19 refere-se ao pedido de licenciamento de obras de edificação (legalização) de um conjunto de edifícios onde a unidade industrial "ZINCONORTE - METALOMECÂNICA E GALVANIZAÇÃO, SOCIEDADE ANÓNIMA", exerce a sua atividade, localizada no número 1449 da Rua Comendador/EN 104, na freguesia de Macieira da Maia. A operação urbanística relativa ao pedido de legalização do estabelecimento/exploração industrial em análise encontra-se enquadrada no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), estabelecido pelo Decreto-Lei número 165/2014 de 5/11 e respetivas alterações posteriores. No âmbito dos procedimentos de regularização extraordinária de atividades económicas (RERAE), estabelecido pelo Decreto-Lei número 165/2014 de 5/11, relativamente ao presente estabelecimento (exploração industrial em nome de ZINCONORTE - METALOMECÂNICA E GALVANIZAÇÃO, SOCIEDADE ANÓNIMA", foi deliberado pela Assembleia Municipal realizada em 21/12/2015, aprovar o reconhecimento do interesse público municipal do estabelecimento/exploração industrial em causa, conforme certidão emitida em

22/12/2015, com o propósito de instruir o pedido de regularização extraordinária da atividade económica na respetiva entidade coordenadora. Pelo requerimento número 255/2021, de 2021/01/18, a titular do processo urbanístico n.º 783/19, veio solicitar à Câmara Municipal a isenção ou a redução da Taxa Municipal pela Realização de Infraestruturas Urbanísticas no âmbito do RERAE, cujo número de processo no IAPMEI, entidade coordenadora do processo, industrial e económico-financeiro é o 2010/2015. Todavia, o pedido de licenciamento de obras de edificação (legalização) de um conjunto de edifícios destinados a indústria TIPO I, que incide num terreno com a área total de 18.319,00 m2, constituído por um prédio urbano que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde, sob o número 103/19900207, foi apresentado ao Município de Vila do Conde, pelo requerimento n.º 6161/19, de 23/12/2019. Efetivamente o órgão com competência própria para aprovar o licenciamento das obras de construção (legalização do conjunto de edifícios destinados a indústria - TIPO I), no âmbito do RERAE, é a Câmara Municipal, estando essa competência delegada na Senhora Presidente da Câmara. O licenciamento municipal da obra de construção (legalização) de um conjunto de edifícios destinados a indústria - TIPO I, foi aprovado por despacho de 19/11/2020. Ora, a eventual isenção ou redução da taxa pela realização de infraestruturas urbanísticas, liquidada com o licenciamento do processo de legalização, tem de ser enquadrada no Regime Excecional de Concessão de Benefícios Tributários, aprovado e vigente, no âmbito do RERAE. Porém, o Regime Excecional de Concessão de Benefícios Tributários, no âmbito do RERAE, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 28/09/2016 e publicado no Diário da República número 207 de 27/10/2016, e de novo aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 17/12/2020, na sua reunião realizada em 21/12/2020, publicado no Diário da República número 16, 2.ª Série, de 25/01/2021, só é aplicável nas seguintes condições cumulativas: ----------

a)O pedido de regularização extraordinária (legalização), ter sido apresentado pelo interessado ao Município, desde 2/01/2016 e até 24/07/2017;----------

b)Deve estar em causa uma Regularização Extraordinária e legalização de explorações agropecuárias.----------

Ora, nenhum destes pressupostos se verifica, devendo concluir-se que o titular do

processo urbanístico número 783/19, a sociedade "ZINCONORTE - Metalomecânica e Galvanização, Sociedade Anónima", não tem direito a qualquer isenção ou redução de taxas urbanísticas, no âmbito do RERAE. Para indeferir a pretensão da requerente tem competência própria a Câmara Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão apresentada quanto à aplicação do Regime Excecional da Concessão de Benefícios Tributários, com os fundamentos invocados, relativamente ao processo urbanístico número 783/19, nos termos propostos. ----------

----QUINZE. **CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL** ----------

--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a PROCESSO URBANISTICO NÚMERO 64/77 - TITULAR DO PROCESSO: GEONEXT - SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SOCIEDADE ANÓNIMA - LOCAL DA OBRA: - RUA ALBINO MOREIRA, NÚMERO 360, EM VILAR, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILAR E MOSTEIRÓ - CEDÊNCIA DE PARCELAS DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: "No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita, de duas parcelas de terreno, uma com a área 22,42m2, em toda a extensão da frente do prédio confinante com a Rua Albino Moreira, para ser integrada no domínio público, e uma outra com área de 1.193,22m2, sob condição suspensiva, para criação de passeio e estacionamento, para utilização coletiva em toda a extensão da frente do prédio confinante com o arruamento público, e a integrar no domínio público municipal quando a Câmara Municipal assim o entender necessário no âmbito da reconfiguração de toda a estrada. Ambas as parcelas de terreno são a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 104/Vilar, devidamente identificada na planta constante do referido processo a folhas 714. Da análise do processo urbanístico, conclui-se que a execução das obras de urbanização relativas à criação do passeio e estacionamento, no que se refere à parcela a ceder sob condição suspensiva, serão da responsabilidade do Município, não ficando a cargo do cedente os respetivos encargos. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número 1 do artigo 33.º do Regime

Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão executivo municipal delibere aceitar a doação das parcelas de terreno supra indicadas ao domínio público municipal, nos termos propostos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação gratuita das parcelas de terreno supra indicadas ao domínio público municipal, nos termos propostos. ----------

--------b) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a PROCESSO URBANISTICO NÚMERO 1390/2020 - TITULAR DO PROCESSO: AIDA MARIA MOREIRA RAMOS DE OLIVEIRA SANTOS - LOCAL DA OBRA: RUA CENTRAL, S/N - LUGAR DE ARÕES, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILAR E MOSTEIRÓ, NO CONCELHO DE VILA DO CONDE - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: "No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita de uma parcela de terreno com a área total de 22,60m2, na frente do terreno virado para a Rua da Barranha, em Mosteiró, destinada à execução de um passeio, para integrar no domínio público municipal, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 482/20120612 - Mosteiró, devidamente identificada na planta constante do referido processo. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão Executivo Municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação gratuita da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos. ----------

--------c) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a PROCESSO URBANISTICO NÚMERO 85/19 - TITULAR DO PROCESSO: WORKSTEEL WKST, UNIPESSOAL, LIMITADA - LOCAL DA OBRA: RUA DE MOSTEIRÓ, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILAR E MOSTEIRÓ, NO CONCELHO DE VILA DO CONDE - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a

cedência gratuita de uma parcela de terreno com a área total de 57,60m2, alargamento da Rua da Barranha, assegurando um perfil transversal de 6,00 m de largura em toda a extensão confinante com o limite do prédio abrangido, em Mosteiró, para integrar no domínio público municipal, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 304/20020313 - Mosteiró, devidamente identificada na planta constante do referido processo 130. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número um do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão Executivo Municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação gratuita da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos. ----------

----DEZASSEIS. **ISENÇÃO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO E COMPENSAÇÕES** ----------

--------a) Pedido de Carolina Maria Arantes Amorim, a solicitar a isenção de taxas de licenciamento e compensações no âmbito do processo de loteamento número 5/17, o qual visa a constituição de 2 lotes para edificação de moradias unifamiliares, na Rua do Monte, na União de Freguesias de Touguinha e Touguinhó, por insuficiência económica. Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira do seguinte teor: "No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, a titular do mesmo, veio requerer a isenção do pagamento de taxas de licenciamento e compensações, por insuficiência económica. Nos termos previstos no artigo 10.º, número 2, alínea f), "mediante requerimento, devidamente fundamentado, a Câmara Municipal pode isentar do pagamento de taxas e compensações, no âmbito da prossecução do interesse público municipal, as pessoas singulares a quem seja reconhecida insuficiência económica." De acordo com o disposto no número 2 do artigo 11.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas Municipais, a isenção prevista no número 2 do artigo 10.º, carece de parecer favorável dos serviços Municipais competentes, ou seja, dos Serviços de Ação Social. Ora, de acordo com o parecer emitido pela Divisão de Ação Social, a requerente preenche os requisitos de insuficiência económica, dado

que o rendimento do agregado familiar é inferior a duas vezes o valor da retribuição mensal mínima garantida (RMMG), ou seja, é inferior a 1.270,00 euros, considerando que a RMMG no ano de 2020, era de 635,00 euros. Pelo exposto, informa-se que pode o Executivo Municipal, no uso de competência própria, aprovar a isenção do pagamento de taxas e compensações devidas pelo licenciamento urbanístico do projeto, nos termos do previsto na alínea f) do número 2 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas Municipais, nos termos propostos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas e compensações solicitada, no âmbito do processo de licenciamento número 5/17, nos termos das informações prestadas. ----------

----DEZASSETE. **PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DAS RESTANTES TAXAS E COMPENSAÇÕES**----------

--------a) Pedido apresentado por Laura Alves Canastra Azevedo Maia, a solicitar o pagamento em prestações das restantes taxas e compensações, relativamente ao processo de loteamento número 546/19, de 12 lotes, na Rua de Munique, na freguesia de Vila Chã. Informação da Técnica Municipal Joana Silva, do seguinte teor: "1. Trata-se do licenciamento de uma operação de loteamento, com obras de urbanização. 1.1.A operação incide num prédio com 5 850,00m2, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 431/19890612, e inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 33 (pp. 07 e 08 p. a.). 2. Através do requerimento n.º 1599/2020, de 2020/04/06 (p. 80 p. a.), é solicitado a pagamento das taxas em prestações conforme o previsto no artigo 19.º e artigo 48.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas Municipais, do Município de Vila do Conde. 2.1. ...; 3. ...; 3.1. ...; 3.2. ...; 3.3. ...; 3.4. .... 4. O artigo 19.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas Municipais refere que, sem prejuízo do previsto no artigo 48.º, poderá ser autorizado, por deliberação da Câmara Municipal, o pagamento das taxas liquidada em prestações mensais, iguais e sucessivas, no caso de taxas liquidadas de valor igual ou superior a 5 000,00€ para pessoas coletivas, até ao limite de 5 (cinco) prestações. 4.1. No âmbito deste processo, o valor das restantes taxas (Taxa de Compensação 44 965,90€ + Taxa de Licenciamento (171,30€ + 435,60€ = 606,90€)) é de 45 572,80€ (44 965,90€ + 606,90€). 4.2. Deste modo, poderá conceder-se o pagamento das restantes taxas (Taxa de Compensação + Taxa de Licenciamento) em 5

prestações, definindo-se que a primeira prestação, a ser liquidada no ato de licenciamento, corresponda a 9 114,80€, e as restantes 4 prestações correspondam a parciais de 9 114,50€. 4.3. E ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas Municipais, no caso de o valor da taxa ultrapassar 5.000,00€, a Câmara Municipal poderá condicionar o deferimento do pedido do pagamento em prestações à apresentação de uma caução de valor igual ao da taxa a liquidar. 4.4. Assim, e em caso de aceitação superior, deverá ser prestada caução a favor do Município de Vila do Conde até ao limite suficiente para a satisfação do valor total da restante taxa devida, que, neste caso, corresponde ao valor de 36 458,00€. 5. Coloca-se à consideração da Câmara Municipal conceder o pagamento das restantes taxas e compensações devidas pelo licenciamento em prestações assim como a apresentação da caução, nos termos indicados no ponto 4. desta mesma informação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento em prestações das restantes taxas e compensações devidas, no âmbito do processo de loteamento número 546/19, nos termos da informação técnica prestada. ----------

----DEZOITO. **EMPREITADAS**----------

--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA - BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS - MASTERPLAN T4 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, do seguinte teor: Em conformidade com informação técnica, tendo por base o estudo elaborado e constante do Masterplan da rede viária estruturante do concelho de Vila do Conde, propõe-se a abertura do adequado procedimento legal de contratação pública para a eventual adjudicação e contratualização da empreitada de «BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS - MASTERPLAN T4», visando melhorar as condições das infraestruturas existentes, as condições de segurança e circulação de pessoas e viaturas, nomeadamente através da requalificação do piso, do alargamento da via de circulação e da execução pontual de passeios. A intervenção correspondendo ao Tramo T1, cuja área de intervenção se situa entre a EN 206 em Modivas e a EN 318 em Canidelo, numa extensão de 4957 ml. O projeto de execução foi objeto de revisão, nos termos do nº 2 do artigo 43º do CCP. A execução da empreitada está prevista no Plano Plurianual de Investimentos do Município, aprovado e em vigor, sob o código 2018 I 19. O prazo de

execução da obra é de 240 dias (8 meses). Estima-se que o custo da empreitada seja de 1.880.000,00 € + IVA, resultante da avaliação de custos compostos, tendo em consideração a natureza da prestação, conforme peças desenhadas e escritas, que compõem o caderno de encargos. Tal estimativa poderá ser adotada como preço base do procedimento. De acordo com Informação técnica, não se considera adequada a decisão de contratação por lotes, em virtude de o objeto contratual ser técnica e funcionalmente incindível, pois a execução é interdependente numa mesma via municipal, EM 533, donde resulta a dificuldade em estabelecer fronteiras de garantias de trabalhos, caso fossem executados por entidades diferentes. A despesa tem adequado cabimento orçamental. Face ao valor em causa, informa-se que o procedimento pré-contratual adequado é o Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos. Em conformidade com o disposto no artigo 40.º do CCP, foi elaborado um Processo de Concurso que inclui Projeto, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Anúncio, fixando como critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da «melhor relação qualidade-preço», nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso. Sugere-se a nomeação do júri do procedimento, nos termos do artigo 67º do CCP, constituído pelos seguintes elementos:----------

- Presidente: Engenheira Olinda Carqueja, Chefe de Divisão Municipal; ----------
- 1º Vogal: Doutor Alberto Laranjeira, Chefe de Divisão Municipal; ----------
- 2º Vogal: Engenheiro Paulo Magalhães, Técnico Superior Municipal; ----------
- 1º Suplente: Engenheiro Paulo Baptista, Técnico Superior Municipal; ----------
- 2º Suplente: Doutora Anabela Carmo Reis, Técnica Superior Municipal. ----------

O Júri do procedimento, que só poderá funcionar com a presença de todos os membros e cujas deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das mesmas. Para aprovar o projeto de execução, o preço base, o caderno de encargos, autorizar o procedimento sugerido, bem como aprovar o critério de adjudicação, o programa de concurso, o anúncio e designar o júri do procedimento tem competência própria a Câmara Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de

execução, aprovar o preço base, aprovar o caderno de encargos, autorizar a abertura do procedimento sugerido, de concurso público, aprovar o critério de adjudicação, aprovar o programa de concurso, aprovar o anúncio, bem como designar o júri do procedimento, para a empreitada em causa, nos termos propostos. ----------

--------b) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA - BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS - MASTERPLAN 1 - ADJUDICAÇÃO, do seguinte teor: "Por deliberação da Câmara Municipal, de 28/01/2021, foi autorizada a abertura do procedimento de Concurso Público para eventual adjudicação e contratualização da empreitada suprarreferida, cujo anúncio foi publicado no Diário da República número 24, 2ª série, de 04/02/2021, Anúncio número 1372/2021. Foi fixado o preço base de 2.365.000,00 € + IVA e o prazo previsto para a execução da obra é de 240 dias. O critério de adjudicação adotado foi o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de "melhor relação qualidade/preço", composto por um conjunto de fatores e subfatores, relacionados com os aspetos da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos: -

Fatores:----------

1 - Preço - 50%; ----------

2 - Qualidade Técnica da Proposta - 50%; ----------

Subfatores:----------

2.1 - Metodologia - 50%; ----------

2.2 - Gestão da Qualidade, Segurança e Ambiente - 15%; ----------

2.3- Plano de Trabalhos - 35%. ----------

Foram apresentadas propostas por parte dos seguintes concorrentes:----------

Concorrente	Valor global	Valor oficiosamente retificado	Data de Recepção
Construções Carlos Pinho, Lda.	3.000.000,00 Euros		2021/03/04 10:32:55
Domingos Pedrosa Barreto, Lda.	2.364.489,15 Euros	2.364.469,12 Euros	2021/03/05 09:14:56
IRMÃOS MOREIRAS, SA	2.348.883,82 Euros	2.348.883,76 Euros	2021/03/05 17:11:08
Sinop - António Moreira dos Santos, SA	1,00 Euros		2021/03/05 17:19:43
M. dos Santos & Cia., S.A.	2.184.850,25 Euros	2.184.850,23 Euros	2021/03/05 17:51:22
M. COUTO ALVES SA	2.279.408,21 Euros	2.279.408,13 Euros	2021/03/05 20:31:33
Cândido José Rodrigues,S.A.	2.227.593,22 Euros		2021/03/06 15:35:52
Edilages, S.A.	2.107.643,69 Euros		2021/03/06 16:48:59
Alexandre Barbosa Borges, S.A.	2.329.629,63 Euros	2.329.629,55 Euros	2021/03/06 18:51:47
Domingos da Silva Teixeira, S.A.	2.118.859,58 Euros		2021/03/06 19:06:16
ELEVOLUTION PORTUGAL A.C.E.	2.005.447,07 Euros		2021/03/07 00:05:10

Após análise, o júri elaborou o Relatório Preliminar, propondo a exclusão das seguintes propostas: ----------

- Proposta do concorrente Construções Carlos Pinho, Limitada, em virtude de o preço proposto ser superior ao preço base do procedimento, com fundamento na alínea d) do número 2 do artigo 70.º e alínea o) do número 2 do artigo 146.º, ambos do CCP, bem como na alínea d) do número 1 do artigo 16º do Programa de Concurso.----------

- Proposta do concorrente Sinop - António Moreira dos Santos, Sociedade Anónima, por não apresentar todos os documentos exigidos nos termos do número 2 do artigo 12.º do Programa de Procedimento, com fundamento na alínea a) do número 2 do artigo 70.º e nas alíneas d) e o) do número 2 do artigo 146.º, ambos do CCP e na alínea a) do número 1 do artigo 16.º do Programa de Concurso.----------

- Proposta do concorrente ELEVOLUTION PORTUGAL, A.C.E., por ter sido apresentada após o prazo definido para apresentação de propostas, com fundamento na alínea a) do número 2 do artigo 146.º do CCP e na alínea g) do número 1 do artigo 16.º do Programa de Concurso.----------

Mais propôs a admissão das restantes propostas, por não se constatarem quaisquer das situações previstas no número 2 do artigo 70.º e no número 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, bem como no artigo 16.º do Programa de Concurso, tendo as propostas sido ordenadas da seguinte forma, em conformidade com o critério de adjudicação atrás referido. Notificados os concorrentes do Relatório Preliminar, para efeitos de exercerem o Direito de Audiência Prévia, o concorrente M. dos Santos & Companhia, Sociedade Anónima, contestou o Relatório Preliminar elaborado pelo Júri, solicitando a reavaliação da sua proposta. Todavia, reanalisada a proposta da reclamante, o júri entendeu não haver argumentos suscetíveis de alterar as conclusões constantes daquele Relatório Preliminar. Neste período, não se registaram quaisquer outras reclamações/observações, pelo que o júri procedeu à elaboração do Relatório Final, mantendo o teor do Relatório Preliminar, propondo a adjudicação da empreitada em referência ao concorrente CANDIDO JOSÉ RODRIGUES, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 2.227.593,22 € + IVA. A assunção do objeto da despesa implica a assunção de compromissos financeiros, a efetuar em conformidade com o disposto na LCPA - Lei número 8/2012, de 21/2, na sua redação atual, sendo

regulamentada pelo Decreto Lei número 127/2012, de 21/6, na sua redação atual. O cálculo dos fundos disponíveis revela que os mesmos são positivos, permitindo a assunção do respetivo compromisso financeiro. Foi aprovada a repartição plurianual de encargos e autorizada a respetiva assunção de compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de 26/04/2021, nos seguintes termos: ----------

2021: 1.773.750,00 € + IVA (6%); ----------

2022: 591.250,00 € + IVA (6%); ----------

TOTAL: 2.365.000,00 € + IVA (6%). ----------

Em conformidade, propõe-se que o Executivo Municipal, delibere, no uso de competência própria:----------

1) Aprovar a exclusão da proposta dos concorrentes Construções Carlos Pinho, Limitada, Sinop - António Moreira dos Santos, Sociedade Anónima e ELEVOLUTION PORTUGAL, A.C.E, conforme proposta do júri do procedimento, constante do Relatório Final;----------

2) Aprovar a adjudicação da empreitada em referência ao concorrente CANDIDO JOSÉ RODRIGUES, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 2.227.593,22 € + IVA, por ser a proposta economicamente mais vantajosa, conforme o Relatório Final elaborado pelo Júri;----------

3) Atento o valor da adjudicação em causa, aprovar a assunção de compromissos financeiros, com a seguinte repartição plurianual de encargos:----------

2021: 1.670.694,92 € + IVA (6%); ----------

2022: 556.898,30 € + IVA (6%); ----------

TOTAL: 2.227.593,22 € + IVA (6%). ----------

4) Aprovar a minuta do contrato de empreitada a celebrar, de acordo com o disposto no número 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos;----------

5) Para desempenhar as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290-A do CCP, designar o Engenheiro Paulo Magalhães, Técnico Superior Municipal.----------

O contrato de empreitada a celebrar está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, não podendo produzir efeitos jurídicos antes da obtenção do visto do Tribunal de Contas ou da declaração de conformidade." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a exclusão da proposta dos concorrentes, Construções Carlos

Pinho, Limitada, Sinop - António Moreira dos Santos, Sociedade Anónima e ELEVOLUTION PORTUGAL, A.C.E, conforme proposta do júri do procedimento, constante do Relatório Final, aprovar a adjudicação da empreitada em referência à firma CANDIDO JOSÉ RODRIGUES, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 2.227.593,22 € + IVA, aprovar a assunção de compromissos financeiros, de acordo com repartição plurianual de encargos indicada, aprovar a minuta do contrato de empreitada a celebrar, de acordo com o disposto no número 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, e nomear o Engenheiro Paulo Magalhães, Técnico Superior Municipal, para desempenhar as funções de Gestor do Contrato, nos termos propostos, com a abstenção dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e pela Coligação Mais Vila do Conde. ----------

--------c) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA - REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO DESPORTIVO A NORTE DA AVENIDA MARQUÊS SÁ DA BANDEIRA E EXECUÇÃO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO - VILA DO CONDE - ADJUDICAÇÃO, do seguinte teor: Por deliberação da Câmara Municipal, de 25/02/2021, foi autorizada a abertura do procedimento de Concurso Público para eventual adjudicação e contratualização da empreitada suprarreferida, cujo anúncio foi publicado no Diário da República número 42, 2.ª série, de 02/03/2021, anúncio número 2650/2021. Foi fixado o preço base de 470.500,00 € + IVA e o prazo previsto para a execução da obra é de 180 dias. O critério de adjudicação adotado foi o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de "melhor relação qualidade/preço", composto por um conjunto de fatores e subfatores, relacionados com os aspetos da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos:-------

Fatores:----------

1 - Preço - 50%; ----------

2 - Qualidade Técnica da Proposta - 50%; ----------

Subfatores:----------

2.1 - Metodologia - 50%;----------

2.2 - Gestão da Qualidade, Segurança e Ambiente - 15%; ----------

2.3- Plano de Trabalhos - 35%. ----------

Foram apresentadas propostas por parte dos seguintes concorrentes:----------

Concorrente	Valor global
J. da Silva Faria, Limitada	424.325,79 €
Cândido José Rodrigues, Sociedade Anónima	448.211,45 €

Em sede de análise de propostas, o júri procedeu à correção oficiosa do respetivo valor, sendo a proposta do concorrente J. DA SILVA FARIA, LIMITADA corrigida para o valor de 424.325,68 €, e a proposta do concorrente CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SOCIEDADE ANÓNIMA, para o valor de 448.211,08 €. Após análise, o júri elaborou o Relatório Preliminar, propondo a admissão de ambas as propostas, por não se verificarem quaisquer motivos de exclusão, com fundamento nos artigos 70º e 146º do CCP e no artigo 16º do Programa de Concurso. Atento o critério de adjudicação adotado, as propostas foram ordenadas nos seguintes termos:----------

Concorrentes	Pontuação	Class.
J. da Silva Faria, Limitada	4,47	1º
Cândido José Rodrigues, Sociedade Anónima	4,22	2º

Notificados os concorrentes do Relatório Preliminar, para efeitos de exercerem o Direito de Audiência Prévia, não se registaram quaisquer reclamações/observações, pelo que o júri procedeu à elaboração do Relatório Final, mantendo o teor do Relatório Preliminar, propondo a adjudicação da empreitada em referência ao concorrente J. DA SILVA FARIA, LIMITADA, pelo valor global de 424.325,68 € + IVA. A assunção do objeto da despesa implica a assunção de compromissos financeiros, a efetuar em conformidade com o disposto na LCPA - Lei número 8/2012, de 21/2, na sua redação atual, sendo regulamentada pelo Decreto Lei número 127/2012, de 21/6, na sua redação atual. O cálculo dos fundos disponíveis revela que os mesmos são positivos, permitindo a assunção do respetivo compromisso financeiro. Em conformidade, propõe-se que o Executivo Municipal, delibere, no uso de competência própria:--------

1)Aprovar a adjudicação da empreitada em referência ao concorrente J. DA SILVA FARIA, LIMITADA, pelo valor global de 424.325,68 € + IVA, por ser a proposta economicamente mais vantajosa, conforme o Relatório Final elaborado pelo Júri;-----

2)Aprovar a minuta do contrato de empreitada a celebrar, de acordo com o disposto no número 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos;----------

3)Para desempenhar as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290-A do CCP, designar o Engenheiro Paulo Magalhães, Técnico Superior Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação da empreitada em causa à firma J. DA SILVA FARIA, LIMITADA, pelo valor global de 424.325,68 € + IVA, aprovar a minuta do contrato de empreitada a celebrar, e nomear como Gestor do Contrato, o Engenheiro Paulo Magalhães, nos termos propostos. ----------

--------d) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA «REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA LAMEIRA - U.F. VILAR/MOSTEIRÓ» - PRORROGAÇÃO LEGAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, do seguinte teor: "Por deliberação da Câmara Municipal, de 23/07/2020, a empreitada suprarreferida foi adjudicada à firma M. COUTO ALVES, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 556.660,53 € + IVA, cujo contrato foi celebrado em 05/08/2020. O Auto de Consignação da empreitada foi celebrado em 28/08/2020. O prazo de execução da obra é de 7 meses, tendo sido prorrogado por um período adicional de 30 dias, na sequência da aprovação de trabalhos complementares, no valor de 148.879,93 €+IVA, por deliberação da Câmara Municipal de 28/01/2021. A sociedade adjudicatária M. COUTO ALVES, SOCIEDADE ANÓNIMA, veio solicitar a prorrogação legal do prazo de execução da obra, por mais 30 dias, apresentando um plano de trabalhos e um plano de pagamentos ajustado, alegando um conjunto de condicionalismos que não permitiram o cumprimento do planeamento da obra previsto, nomeadamente:

- Constrangimentos vários nas equipas de trabalho, em consequência do cumprimento das medidas de contingência emanadas pela DGS, em resultado da situação pandémica provocada pela COVID-19, provocando atrasos no cumprimento do plano de trabalhos;
- Identificação pelo Dono da Obra da necessidade de execução de trabalhos complementares de suprimento de várias irregularidades detetadas na fase final da empreitada.----------

Tais argumentos são corroborados pelo Engenheiro Paulo Magalhães, Técnico Superior Municipal que acompanha a execução da obra e Gestor do Contrato. Ora, está-se perante situações imprevistas e imponderáveis, alheias à vontade das partes, que consubstanciam uma alteração anormal das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar. O que permite, nos termos da alínea a) do artigo 312.º do

Código dos Contratos Públicos, uma modificação objetiva do contrato, quanto ao prazo de execução da obra. Para aprovar a modificação objetiva do contrato, ora proposta, tem competência própria a Câmara Municipal. Caso seja aprovada a modificação objetiva do contrato, a sua eficácia jurídica carece de celebração de adicional ao contrato de empreitada, nos termos do artigo 375.º do CCP, tendo competência própria para a aprovar, a Câmara Municipal. Revestindo caráter urgente, de forma a ser dada continuidade aos trabalhos por realizar, a prorrogação de prazo e a minuta do contrato adicional, podem ser aprovadas por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com posterior ratificação pelo Órgão Executivo Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, por não ser possível reunir extraordinariamente o Executivo Municipal, nos termos do número 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei número 75/2013 de 12 de setembro." Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: "Concordo. À reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara. ----------

--------e) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA «REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO RANCHO DA PRAÇA, RUA DA SENRA E DO LARGO GUILHERME GOMES FERNANDES» - PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, do seguinte teor: "Por deliberação da Câmara Municipal, de 30/06/2020, a empreitada suprarreferida foi adjudicada à sociedade «TAMIVIA - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, SOCIEDADE ANÓNIMA» pelo valor global de 275.666,94 € + IVA, cujo contrato foi celebrado em 31/07/2020. O prazo de execução da obra é de 8 meses. O Auto de Consignação da empreitada foi celebrado em 31/08/2020. A sociedade adjudicatária «TAMIVIA - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, SOCIEDADE ANÓNIMA», veio solicitar a prorrogação graciosa do prazo de execução da obra, por mais 120 dias, apresentando um plano de trabalhos e um plano de pagamentos ajustado, alegando um conjunto de condicionalismos que não permitiram o cumprimento do Plano de Trabalhos, tal como previsto, nomeadamente:----------

- A necessidade de proceder à substituição de infraestruturas que se encontravam bastante envelhecidas e a necessitar de manutenção;----------

- A necessidade de intervir ao nível da rede de abastecimento de água, quer pela

deteção de roturas, quer por colidir com o novo traçado da infraestrutura de águas pluviais a instalar, bem como ao nível da rede de saneamento básico, onde se verificaram várias anomalias e a necessidade de efetuar variados desvios de ramais de saneamento; ----------

- Problemas relacionados com um cabo da EDP de média tensão não cadastrado;-------

Tais argumentos são corroborados pelo Engenheiro Paulo Vaz, Técnico Superior Municipal que acompanha a execução da obra e Gestor do Contrato. Ora, está-se perante situações imprevistas e imponderáveis, alheias à vontade das partes, que consubstanciam uma alteração anormal das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar. O que permite, nos termos da alínea a) do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos, uma modificação objetiva do contrato, quanto ao prazo de execução da obra. Para aprovar a modificação objetiva do contrato, ora proposta, tem competência própria a Câmara Municipal. Caso seja aprovada a modificação objetiva do contrato, a sua eficácia jurídica carece de celebração de adicional ao contrato de empreitada, nos termos do artigo 375.º do CCP, tendo competência própria para a aprovar, a Câmara Municipal. Revestindo caráter urgente, de forma a ser dada continuidade aos trabalhos por realizar, a prorrogação de prazo e a minuta do contrato adicional, podem ser aprovadas por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com posterior ratificação pelo Órgão Executivo Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, por não ser possível reunir extraordinariamente o Executivo Municipal, nos termos do número 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei número 75/2013 de 12 de setembro." Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: "Concordo. À reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara. ----------

----DEZANOVE. **CONTRAÇÃO DE VIATURAS EM REGIME DE LOCAÇÃO OPERACIONAL**

--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a CONTRATAÇÃO DE 2 VIATURAS PESADAS DE RECOLHA SELETIVA, EM REGIME DE ALUGUER OPERACIONAL, POR LOTES, do seguinte teor: "Por Deliberação da Câmara Municipal, de 16/12/2020, foi autorizada a abertura do procedimento de Concurso Público internacional para eventual adjudicação e contratualização do aluguer operacional de viaturas suprarreferido, por lotes, cujo

anúncio 1520/2021 foi publicado no Diário da República n.º 26, 2.ª série, de 08/02/2021 e no JOUE 2021/S 030-072046, em 12/02/2021. Foi fixado o preço base de 272.650,00 € + IVA para cada um dos lotes. O critério de adjudicação adotado foi o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de «melhor relação qualidade/preço», de acordo com o estabelecido pela alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, conforme descrito no anexo ao programa de concurso, considerando os seguintes fatores: ----------

1 - Qualidade técnica da proposta: 60%; ----------

2 - Preço: 40%. ----------

Foram apresentadas propostas por parte dos seguintes concorrentes:----------

LOTE 1			
Concorrente	ECOAMBIENTE, S.A.	SUMA, S.A.	HIDURBE SERVIÇOS, S.A.
Valor proposta	272.651,00 €	212.402,10 €	190.860,00 €
LOTE 2			
Concorrente	ECOAMBIENTE, S.A.	SUMA, S.A.	HIDURBE SERVIÇOS, S.A.
Valor proposta	272.651,00 €	212.402,10 €	190.860,00 €

Após análise, o júri elaborou o Relatório Preliminar, propondo a exclusão da proposta do concorrente ECOAMBIENTE, SOCIEDADE ANÓNIMA, para os lotes 1 e 2, com fundamento na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, bem como na alínea a) do artigo 13.º do Programa de Concurso, por não integrar todos os documentos exigidos nos termos do artigo 10.º do Programa de Concurso. Mais propôs a admissão das propostas dos concorrentes SUMA, SOCIEDADE ANÓNIMA e HIDURBE SERVIÇOS, SOCIEDADE ANÓNIMA, para os lotes 1 e 2, por não se verificarem quaisquer motivos de exclusão, com fundamento nos artigos 70.º e 146.º do CCP, bem como no artigo 13.º do Programa de Concurso. Atento o critério de adjudicação adotado, as propostas foram ordenadas nos seguintes termos:----------

	LOTE 1		LOTE 2	
	Pontuação	Classif.	Pontuação	Classif.
HIDURBE, S.A.	84%	1º	84%	1º
SUMA, S.A.	77,68%	2º	77,68 €	2º

Notificados para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia, não se registaram quaisquer observações e/ou reclamações, pelo que o júri elaborou o

Relatório Final, propondo a adjudicação ao concorrente HIDURBE, SOCIEDADE ANÓNIMA, dos lotes: ----------

Lote 1 - 1 viatura pesada de recolha de resíduos seletivos (RSU C/GRUA), pelo valor global de 190.860,00 € + IVA; ----------

Lote 2 - 1 viatura pesada de recolha de resíduos seletivos (RSU C/GRUA), pelo valor global de 190.860,00 € + IVA. ----------

A assunção do objeto da despesa implica a assunção de compromissos financeiros, a efetuar em conformidade com o disposto na LCPA - Lei n.º 8/2012, de 21/2, na sua redação atual, sendo regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/6, na sua redação atual. O cálculo dos fundos disponíveis revela que os mesmos são positivos, permitindo a assunção do respetivo compromisso financeiro. Por deliberação da Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 17/12/2020, na sua reunião realizada em 22/12/2020, foi aprovada a repartição plurianual de encargos e autorizada a assunção de compromissos plurianuais. Em conformidade, propõe-se que o Executivo Municipal, delibere, no uso de competência própria:----------

1) Aprovar a exclusão da proposta do concorrente ECOAMBIENTE, SOCIEDADE ANÓNIMA, em conformidade com o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento;----------

2) Aprovar a adjudicação do aluguer operacional de viaturas em referência nos termos abaixo apresentados, por serem as propostas economicamente mais vantajosas, de acordo com o Relatório Final elaborado pelo júri:----------

•LOTE 1 - 1 VIATURA PESADA DE RECOLHA DE RESÍDUOS SELETIVOS (RSU C/ GRUA), à concorrente HIDURBE, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 190.860,00 €; -------

•LOTE 2 - 1 VIATURA PESADA DE RECOLHA DE RESÍDUOS SELETIVOS (RSU C/ GRUA), à concorrente HIDURBE, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 190.860,00 €; -------

3) Atento o prazo do aluguer operacional das viaturas, de 60 meses, e o valor das adjudicações em causa, aprovar a assunção de compromissos financeiros, com a seguinte repartição plurianual de encargos, por lote: ----------

LOTE 1	LOTE 2
2021 - 19.995,34 € +IVA	2021 -19.995,34 € + IVA
2022 - 38.172,00 € + IVA	2022 - 38.172,00 € + IVA

2023 - 38.172,00 € + IVA	2023 - 38.172,00€ + IVA
2024 - 38.172,00 € + IVA	2024 - 38.172,00€ + IVA
2025 - 38.172,00 € + IVA	2025 - 38.172,00€ + IVA
2026 - 18.176,66 € + IVA	2026 - 18.176,66€ +IVA
TOTAL-190.860,00€ +IVA	TOTAL - 190.860€ + IVA

4) Aprovar a minuta do contrato a celebrar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. ----------

5) Para desempenhar as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290-A do CCP, designar o Engenheiro Filipe Neto, Técnico Superior Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a exclusão da proposta do concorrente ECOAMBIENTE, SOCIEDADE ANÓNIMA, em conformidade com o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, aprovar a adjudicação do aluguer operacional de viaturas em referência, relativas aos lotes 1 e 2 à firma HIDURBE, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 190.860,00 €, para cada lote, aprovar a assunção de compromissos financeiros respetivos, de acordo, com a repartição plurianual de encargos proposta, para cada lote, aprovar a minuta do contrato a celebrar, e nomear o Engenheiro Filipe Neto, Gestor do Contrato, nos termos propostos, com a abstenção do Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde. ----------

--------b) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a CONTRATAÇÃO DE VIATURA PESADA DE RECOLHA DE RSU'S, EM REGIME DE ALUGUER OPERACIONAL, do seguinte teor: Por deliberação da Câmara Municipal, de 16/12/2020, foi autorizada a abertura do procedimento de Concurso Público internacional para eventual adjudicação e contratualização do aluguer operacional da viatura suprarreferida, cujo anúncio nº 1524/2021 foi publicado no Diário da República n.º 26, 2.ª série, de 08/02/2021 e no JOUE 2021/S 030-072044, em 12/02/2021. Foi fixado o preço base de 219.000,00 € + IVA. O critério de adjudicação adotado foi o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de «melhor relação qualidade/preço», de acordo com o estabelecido pela alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, conforme descrito no anexo ao programa de concurso, considerando os seguintes fatores:----------

1 - Qualidade técnica da proposta: 60%; ----------

2 - Preço: 40%. ----------

Foram apresentadas propostas por parte dos seguintes concorrentes:----------

-SUMA- SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, SOCIEDADE ANÓNIMA -155.569,20 € + IVA

- HIDURBE SERVIÇOS, SOCIEDADE ANÓNIMA 157.680,00 € + IVA

- ECOAMBIENTE, SOCIEDADE ANÓNIMA 207.000,00 € + IVA

Após análise, o júri elaborou o Relatório Preliminar, propondo a admissão de todas as propostas, por não se verificarem quaisquer motivos de exclusão, com fundamento nos artigos 70º e 146º do CCP, bem como no artigo 13º do Programa de Concurso. Atento o critério de adjudicação adotado, as propostas foram ordenadas nos seguintes termos:

	Pontuação final	Classificação
SUMA, S.A.	83,17	1º
HIDURBE SERVIÇOS, S.A.	82,40	2º
ECOAMBIENTE, S.A.	64,38	3º

Notificados para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia, não se registaram quaisquer observações e/ou reclamações, pelo que o júri elaborou o Relatório Final, propondo a adjudicação do aluguer de viatura em referência ao concorrente SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 155.569,20 € + IVA. A assunção do objeto da despesa implica a assunção de compromissos financeiros, a efetuar em conformidade com o disposto na LCPA - Lei n.º 8/2012, de 21/2, na sua redação atual, sendo regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/6, na sua redação atual. O cálculo dos fundos disponíveis revela que os mesmos são positivos, permitindo a assunção do respetivo compromisso financeiro. Por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 17/12/2020, na sua reunião realizada em 22/12/2020, foi aprovada a repartição plurianual de encargos e autorizada a assunção de compromissos plurianuais. Em conformidade, propõe-se que o Executivo Municipal, delibere, no uso de competência própria:----------

1) Aprovar a adjudicação do aluguer operacional da viatura em referência ao concorrente SUMA- SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 155.569,20 € + IVA.----------

2) Atento o prazo do aluguer operacional da viatura, de 60 meses, e o valor da adjudicação em causa, aprovar a assunção de compromissos financeiros, com a

seguinte repartição plurianual de encargos: ----------
2021 - 16.513,84 € + IVA; ----------
2022 - 31.113,84 € + IVA; ----------
2023 - 31.113,84 € + IVA; ----------
2024 - 31.113,84 € + IVA; ----------
2025 - 31.113,84 € + IVA; ----------
2026 - 14.600,00 € + IVA; ----------
Total - 155.569,20 € + IVA. ----------
3) Aprovar a minuta do contrato a celebrar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. ----------
4) Para desempenhar as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290-A do CCP, designar o Engenheiro Filipe Neto, Técnico Superior Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a adjudicação do aluguer operacional de viaturas em causa, à firma SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Sociedade Anónima, pelo valor global de 155.569,20 € + IVA, aprovar a assunção dos respetivos compromissos financeiros, de acordo com a repartição plurianual de encargos proposta, aprovar a minuta do contrato a celebrar, e nomear o Engenheiro Filipe Neto, como Gestor do Contrato, nos termos propostos, com a abstenção do Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde. ----------
--------c) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a CONTRATAÇÃO DE 8 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS L4 CHASSIS CABINE (VM6) E 5 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS (VM5), EM REGIME DE ALUGUER OPERACIONAL, POR LOTES, do seguinte teor: Por deliberação da Câmara Municipal, de 16/12/2020, foi autorizada a abertura do procedimento de Concurso Público internacional para eventual adjudicação e contratualização do aluguer operacional de viaturas suprarreferido, por lotes, cujo anúncio nº 1522/2021 foi publicado no Diário da República nº 26, 2ª série, de 08/02/2021 e no JOUE 2021/S 030-072045, em 12/02/2021. Foram considerados os seguintes lotes e respetivos preços base: ----------
- LOTE 1 - 3 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS L4 CHASSIS CABINE(VM6) - 117.000,00 € + IVA;----------

- LOTE 2 - 3 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS L4 CHASSIS CABINE(VM6) - 117.000,00 € + IVA;----------
- LOTE 3 - 2 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS L4 CHASSIS CABINE(VM6) - 78.000,00 € + IVA;----------
- LOTE 4 - 3 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS (VM5) - 109.500,00 € + IVA;------
- LOTE 5 - 2 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS (VM5) - 73.000,00 € + IVA;------

O critério de adjudicação adotado foi o da proposta economicamente mais vantajosa, avaliando-se o preço ou custo do fornecimento, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o estabelecido pela alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP. Foram apresentadas propostas por parte dos seguintes concorrentes:-----

LOTE 1			
Concorrente	LEASEPLAN, LDA	LOCARENT, S.A.	FBC RENTING CASAVANT, LDA
Valor proposta	103.516,20 €	3,00 €	105.228,03 €
LOTE 2			
Concorrente	LEASEPLAN, LDA	LOCARENT, S.A.	FBC RENTING CASAVANT, LDA
Valor proposta	103 516,20 €	3,00 €	105 228,03 €
LOTE 3			
Concorrente	LEASEPLAN, LDA	LOCARENT, S.A.	FBC RENTING CASAVANT, LDA
Valor proposta	69.010,80	2,00 €	70.152,02
LOTE 4			
Concorrente	LEASEPLAN, LDA	LOCARENT, S.A.	FBC RENTING CASAVANT, LDA
Valor proposta	84.254,40	3,00 €	84.891,54
LOTE 5			
Concorrente	LEASEPLAN, LDA	LOCARENT, S.A.	FBC RENTING CASAVANT, LDA
Valor proposta	56.169,60	2,00 €	56.594,36

Após análise, o júri elaborou o Relatório Preliminar, propondo a exclusão da proposta do concorrente LOCARENT, SOCIEDADE ANÓNIMA, para os lotes 1, 2, 3, 4 e 5, com fundamento na alínea d) do nº 2 do artigo 146º do CCP, bem como na alínea a) do artigo 13º do Programa de Concurso, por não integrar todos os documentos exigidos nos termos do artigo 10º do Programa de Concurso. Mais propôs a admissão das propostas dos concorrentes LEASEPLAN, LIMITADA e FBC RENTING CASAVANT, LIMITADA, para os lotes 1, 2, 3, 4 e 5, por não se verificarem quaisquer motivos de

exclusão, com fundamento nos artigos 70.º e 146.º do CCP, bem como no artigo 13.º do Programa de Concurso. Atento o critério de adjudicação adotado, as propostas foram ordenadas nos seguintes termos:----------

	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 4	LOTE 5
LEASEPLAN, LDA	1.º	1.º	1.º	1.º	1.º
FBC RENTING CASAVANT, LDA	2.º	2.º	2.º	2.º	2.º

Notificados para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia, não se registaram quaisquer observações e/ou reclamações, pelo que o júri elaborou o Relatório Final, propondo a adjudicação ao concorrente LEASEPLAN, LIMITADA, dos lotes: ----------

Lote 1 - 3 viaturas ligeiras de mercadorias L4 Chassis Cabine (VM6), pelo valor global de 103.516,20 € + IVA; ----------

Lote 2 - 3 viaturas ligeiras de mercadorias L4 Chassis Cabine (VM6), pelo valor global de 103.516,20 € + IVA; ----------

Lote 3 - 2 viaturas ligeiras de mercadorias L4 Chassis Cabine (VM6), pelo valor global de 69.010,80 € + IVA; ----------

Lote 4 - 3 viaturas ligeiras de mercadorias (VM5), pelo valor global de 84.254,40 € + IVA; ----------

Lote 5 - 2 viaturas ligeiras de mercadorias (VM5), pelo valor global de 56.169,60 € + IVA.----------

A assunção do objeto da despesa implica a assunção de compromissos financeiros, a efetuar em conformidade com o disposto na LCPA - Lei n.º 8/2012, de 21/2, na sua redação atual, sendo regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/6, na sua redação atual. O cálculo dos fundos disponíveis revela que os mesmos são positivos, permitindo a assunção do respetivo compromisso financeiro. Por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 17/12/2020, na reunião realizada em 22/12/2020, foi aprovada a repartição plurianual de encargos e autorizada a assunção de compromissos plurianuais. Em conformidade, propõe-se que o Executivo Municipal, delibere, no uso de competência própria:----------

1) Aprovar a exclusão da proposta do concorrente LOCARENT, SOCIEDADE ANÓNIMA, em conformidade com o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento;---------

2) Aprovar a adjudicação do aluguer operacional de viaturas em referência nos termos abaixo apresentados, por serem as propostas economicamente mais vantajosas, de acordo com o Relatório Final elaborado pelo júri:----------

- LOTE 1 - 3 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS L4 CHASSIS CABINE(VM6), à concorrente LEASEPLAN, LIMITADA, pelo valor global de 103 516,20 € + IVA;----------
- LOTE 2 - 3 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS L4 CHASSIS CABINE(VM6), à concorrente LEASEPLAN, LIMITADA, pelo valor global de 103 516,20 € + IVA;----------
- LOTE 3 - 2 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS L4 CHASSIS CABINE(VM6) à concorrente LEASEPLAN, LIMITADA, pelo valor global de 69.010,80 € + IVA;----------
- LOTE 4 - 3 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS (VM5) à concorrente LEASEPLAN, LIMITADA, pelo valor global de 84.254,40€ + IVA;----------
- LOTE 5 - 2 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS (VM5) à concorrente LEASEPLAN, LIMITADA, pelo valor global de 56.169,60€ + IVA;----------

3) Atento o prazo do aluguer operacional das viaturas, de 60 meses, e o valor das adjudicações em causa, aprovar a assunção de compromissos financeiros, com a seguinte repartição plurianual de encargos, por lote:----------

LOTE 1	LOTE 2
2021 -12.509,24 € + IVA	2021 - 12.509,24 € + IVA
2022 -20.703,24 € + IVA	2022 - 20.703,24 € + IVA
2023 -20.703,24 € + IVA	2023 - 20.703,24 € + IVA
2024- 20.703,24 € + IVA	2024 - 20.703,24 € + IVA
2025 - 20.703,24 € + IVA	2025 - 20.703,24 € + IVA
2026 - 8.194,00 € IVA	2026 - 8.194,00 € + IVA
Total - 103.516,20 € + IVA	Total - 103.516,20 € + IVA
LOTE 3	LOTE 4
2021 - 8.339,41 € + IVA	2021 - 10.181,48 € + IVA
2022 - 13.802,16€ + IVA	2022 - 16.850,88€ + IVA
2023 - 13.802,16€ + IVA	2023 - 16.850,88€ + IVA
2024 - 13.802,16€ + IVA	2024 - 16.850,88 € +IVA
2025 - 13.802,16 € + IVA	2025 - 16.850,88€ + IVA
2026 - 5.462,75 € + IVA	2026 - 6.669,40 € + IVA

Total - 69.010,80 € + IVA

Total - 84.254,40€ + IVA

LOTE 5

2021 - 6.787,65 € + IVA

2022 - 11.233,92 € + IVA

2023 - 11.233,92 € + IVA

2024 - 11.233,92 € + IVA

2025 - 11.233,92 € + IVA

2026 - 4.446,27 € + IVA

Total - 56.169.60 € + IVA

4) Aprovar a minuta do contrato a celebrar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. ----------

5) Para desempenhar as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290-A do CCP, designar o Engenheiro Filipe Neto, Técnico Superior Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a exclusão da proposta do concorrente LOCARENT, SOCIEDADE ANÓNIMA, em conformidade com o Relatório Final do procedimento, aprovar a adjudicação do aluguer operacional de viaturas em referência, relativamente aos lotes 1, 2, 3, 4 e 5, à firma LEASEPLAN, LIMITADA, pelos valores, respetivamente de, 103.516,20 € + IVA, 103.516,20 € + IVA, 69.010,80 € + IVA, 84.254,40 € + IVA, 56.169.60 € + IVA, aprovar a assunção dos respetivos compromissos financeiros para os 5 lotes, de acordo com a repartição plurianual de encargos proposta, aprovar a minuta do contrato a celebrar, e nomear o Engenheiro Filipe Neto, como Gestor do Contrato, nos termos propostos, com a abstenção do Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde. ----------

--------d) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a CONTRATAÇÃO DE 15 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS TIPO L1 (VM1E) E 2 VIATURAS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS, EM REGIME DE ALUGUER OPERACIONAL, POR LOTES, do seguinte teor: "Por deliberação da Câmara Municipal, de 16/12/2020, foi autorizada a abertura do procedimento de Concurso Público internacional para eventual adjudicação e contratualização do aluguer operacional de viaturas suprarreferido, por lotes, cujo anúncio n.º 1449/2021 foi publicado no Diário da República n.º 26, 2.ª série, de 08/02/2021 e no JOUE 2021/S 030-071796, em 12/02/2021. Foram considerados os seguintes lotes e respetivos

preços base: ----------

- LOTE 1 - 4 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS TIPO L1 (VM1E) -110.000,00 € + IVA;----------
- LOTE 2 - 4 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS TIPO L1 (VM1E) -110.000,00 € + IVA;----------
- LOTE 3 - 4 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS TIPO L1 (VM1E) - 110.000,00 € + IVA;----------
- LOTE 4 - 2 VIATURAS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS TRANSFORMADOS PARA SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL (VP3) - 75.250,00 € + IVA;----------
- LOTE 5 - 3 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS (VM7E) - 88.500,00 € + IVA. -----

O critério de adjudicação adotado foi o da proposta economicamente mais vantajosa, avaliando-se o preço ou custo do fornecimento, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o estabelecido pela alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP. Foram apresentadas propostas por parte dos seguintes concorrentes:-----

LOTE 1			
Concorrente	LEASEPLAN, LDA	LOCARENT, S.A.	FINLOG, S.A.
Valor proposta	109 538,40 €	4,00 €	104 376,00 €
LOTE 2			
Concorrente	LEASEPLAN, LDA	LOCARENT, S.A.	CASAVANT, LDA
Valor proposta	109 538,40 €	4,00 €	104 376,00 €
LOTE 3			
Concorrente	LEASEPLAN, LDA	LOCARENT, S.A.	CASAVANT, LDA
Valor proposta	109 538,40 €	4,00 €	104 376,00 €
LOTE 4			
Concorrente	LEASEPLAN, LDA	LOCARENT, S.A.	CASAVANT, LDA
Valor proposta	49 472,40 €	2,00 €	74 977,20 €
LOTE 5			
Concorrente	LEASEPLAN, LDA	LOCARENT, S.A.	CASAVANT, LDA
Valor proposta	77 679,00 €	3,00 €	81 871,20 €

Após análise, o júri elaborou o Relatório Preliminar, propondo a exclusão da proposta do concorrente LOCARENT, SOCIEDADE ANÓNIMA, para os lotes 1, 2, 3, 4 e 5, com fundamento na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, bem como na alínea a) do artigo 13.º do Programa de Concurso, por não integrar todos os documentos exigidos nos termos do artigo 10.º do Programa de Concurso. Mais propôs a admissão das propostas dos concorrentes LEASEPLAN, LIMITADA e FINLOG, SOCIEDADE ANÓNIMA,

para os lotes 1, 2, 3, 4 e 5, por não se verificarem quaisquer motivos de exclusão, com fundamento nos artigos 70º e 146º do CCP, bem como no artigo 13º do Programa de Concurso. Atento o critério de adjudicação adotado, as propostas foram ordenadas nos seguintes termos:----------

	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 4	LOTE 5
LEASEPLAN, LDA	2º	2º	2º	1º	1º
FINLOG, S.A.	1º	1º	1º	2º	2º

Notificados para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia, não se registaram quaisquer observações e/ou reclamações, pelo que o júri elaborou o Relatório Final, propondo a adjudicação ao concorrente FINLOG, SOCIEDADE ANÓNIMA, dos lotes:----------

Lote 1 - 4 viaturas ligeiras de mercadoria tipo L1 (VM1E), pelo valor global de 104.376,00 € + IVA; ----------

Lote 2 - 4 viaturas ligeiras de mercadoria tipo L1 (VM1E), pelo valor global de 104.376,00 € + IVA; ----------

Lote 3 - 4 viaturas ligeiras de mercadoria tipo L1 (VM1E), pelo valor global de 104.376,00 € + IVA; ----------

ao concorrente LEASEPLAN, LIMITADA dos lotes: ----------

Lote 4 - 2 viaturas ligeiras de passageiros transformados para o Serviço da Polícia Municipal, pelo valor global de 49.472,40 € + IVA; ----------

Lote 5 - 3 viaturas ligeiras de mercadorias (VM7E), pelo valor global de 77.679,00 € + IVA. ----------

A assunção do objeto da despesa implica a assunção de compromissos financeiros, a efetuar em conformidade com o disposto na LCPA - Lei nº 8/2012, de 21/2, na sua redação atual, sendo regulamentada pelo Decreto-Lei nº 127/2012, de 21/6, na sua redação atual. O cálculo dos fundos disponíveis revela que os mesmos são positivos, permitindo a assunção do respetivo compromisso financeiro. Por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 17/12/2020, na reunião realizada em 22/12/2020, foi aprovada a repartição plurianual de encargos e autorizada a

assunção de compromissos plurianuais. Em conformidade, propõe-se que o Executivo Municipal, delibere, no uso de competência própria:----------

1) Aprovar a exclusão da proposta do concorrente LOCARENT, SOCIEDADE ANÓNIMA, em conformidade com o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento;----------

2) Aprovar a adjudicação do aluguer operacional de viaturas em referência nos termos abaixo apresentados, por serem as propostas economicamente mais vantajosas, de acordo com o Relatório Final elaborado pelo júri:----------

- LOTE 1 - 4 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS TIPO L1 (VM1E), à concorrente FINLOG, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 104 376,00 € + IVA;----------
- LOTE 2 - 4 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS TIPO L1 (VM1E), à concorrente FINLOG, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 104 376,00 € + IVA;----------
- LOTE 3 - 4 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS TIPO L1 (VM1E), à concorrente FINLOG, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 104 376,00 € + IVA;----------
- LOTE 4 - 2 VIATURAS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS TRANSFORMADOS PARA SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL (VP3), à concorrente LEASEPLAN, LIMITADA pelo valor global de 49 472,40 € + IVA;----------
- LOTE 5 - 3 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS (VM7E), à concorrente LEASEPLAN, LIMITADA, pelo valor global de 77 679,00 € + IVA;----------

3) Atento o prazo de aluguer operacional das viaturas, de 60 meses, e o valor das adjudicações em causa, aprovar a assunção de compromissos financeiros, com a seguinte repartição plurianual de encargos, por lote:----------

LOTE 1

2021 - 13.071,73 € + IVA
2022 - 20.875,20 € + IVA
2023 - 20.875,20 € + IVA
2024 - 20.875,20 € + IVA
2025 - 20.875,20 € + IVA
2026 - 7.803,47 € + IVA
Total -104.376,00 € + IVA

LOTE 2

2021 - 13.071,73 € + IVA
2022 - 20.875,20 € + IVA
2023 - 20.875,20 € + IVA
2024 - 20.875,20 € + IVA
2025 - 20.875,20 € + IVA
2026 - 7.803,47 € + IVA
Total -104.376,00 € + IVA

LOTE 3

2021 - 13.071,73 € + IVA

LOTE 4

2021 - 6.195,76 € + IVA

2022 - 20.875,20 € + IVA
2023 - 20.875,20 € + IVA
2024 - 20.875,20 € + IVA
2025 - 20.875,20 € + IVA
2026 - 7.803,47 € + IVA
Total -104.376,00 € + IVA

2022 - 9.984,48 € + IVA
2023 - 9.984,48 € + IVA
2024 - 9.984,48 € + IVA
2025 - 9.984,48 € + IVA
2026 - 3.698,72 € + IVA
Total - 49.472,40 € + IVA

LOTE 5
2021 - 9.728,28 € + IVA
2022 - 15.535,80 € + IVA
2023 - 15.535,80 € + IVA
2024 - 15.535,80 € + IVA
2025 - 15.535,80 € + IVA
2026 - 5.807,52 € + IVA
Total - 77 679,00 € + IVA

4) Aprovar as minutas dos contratos a celebrar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. ----------

5) Para desempenhar as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290-A do CCP, designar o Engenheiro Filipe Neto, Técnico Superior Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a exclusão da proposta do concorrente LOCARENT, SOCIEDADE ANÓNIMA, conforme proposto no Relatório Final do júri do procedimento, adjudicar o aluguer operacional de viaturas em referência, relativamente aos lotes 1, 2, 3, à firma FINLOG, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelos valores respetivamente de 104.376,00 € + IVA, 104.376,00 € + IVA e 104.376,00€ + IVA, e adjudicar o aluguer operacional das viaturas em referência, relativamente aos lotes 4 e 5, à firma LEASEPLAN, LIMITADA, pelos valores respetivamente de, 49.472,40€ + IVA e 77.679,00 € + IVA, aprovar a assunção dos respetivos compromissos financeiros, de acordo com a repartição plurianual de encargos proposta, relativamente aos 5 lotes, aprovar a minuta dos contratos a celebrar, e nomear o Engenheiro Filipe Neto, como Gestor do Contrato, nos termos propostos, com a abstenção do Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde. ----------

--Três - **PERÍODO DE DEPOIS DA ORDEM DO DIA**----------

---- Não esteve presente nenhum munícipe. ----------

----------Finalmente foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta a ata da presente reunião nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, para produzir efeitos jurídicos imediatos. ----------

----------E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezoito horas e trinta minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. ----------

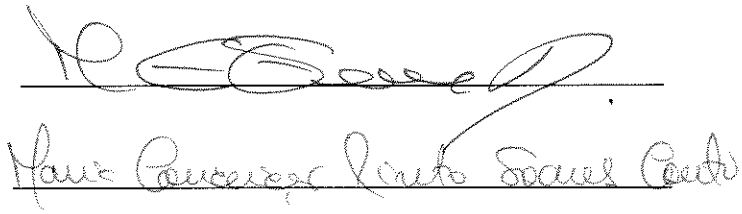

Fls. 125.1

VOTO DE PESAR

(Conjunto)

Faleceu, no passado dia 4, com 58 anos de idade, José Marques Festas, por todos conhecido e carinhosamente tratado por Mestre Festas, Fundador e Presidente da Associação Pró-Maior Segurança dos Homens do Mar.

Desde 2007, data em que fundou esta importante Associação, o Mestre José Festas destacou-se pela sua determinação na criação de melhores condições de trabalho e segurança para todos os que trabalham nas pescas, assim como pelo incentivo à formação técnica dos pescadores, tornando-se uma referência da classe piscatória no nosso Concelho e a nível nacional.

Fruto do seu percurso marcante, a Câmara Municipal agraciou o Mestre José Festas por duas vezes - primeiro com a Medalha de Mérito Singular e depois com a Medalha de Mérito ao Associativismo. Foi também distinguido pelo Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa, com o título honorário da Ordem de Mérito.

Vilacondense de gema, era ainda um interessado pelas coisas da sua terra, sendo membro da Assembleia de Freguesia de Vila do Conde, eleito pelo PS.

Procurando honrar este distinto Vilacondense, a Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores eleitos pelo Movimento Elisa Ferraz - Nós Avançamos Unidos, pelo Partido Socialista e pela Coligação Mais Vila do Conde, em reunião de 6 de maio de 2021, aprovam um Voto de Pesar pelo seu falecimento que, sem dúvida, empobrece Vila do Conde, apresentando à família enlutada e à vasta comunidade piscatória os mais sentidos pêsames.

6 de maio de 2021

Fls 125-2

VOTO DE LOUVOR

Decorreu, entre os dias 29 de abril e 2 de maio, o 27° Campeonato da Europa de Ginástica de Trampolins, na cidade de Sóchi na Rússia, competição na qual a ginasta do Ginásio Clube Vilacondense (GCV), Marta Silva, esteve presente na disciplina de DMT, no escalão de Júnior.

A atleta Vila-condense, na prova individual posicionou-se em 4.º lugar da tabela final, após a realização de 2 séries de excelente performance.

Na prova por Equipas, Marta Silva (GCV) e a restante equipa - Margarida Carreira (SAR) e Rita Abrantes (AAC) - tiveram uma magnífica prestação, posicionando-se em 2º lugar, obtendo o título de Vice-Campeã da Europa por Equipa em DMT.

Considerando os resultados de excelência obtidos nesta competição, a Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores eleitos pelo Movimento Elisa Ferraz - Nós Avançamos Unidos propõem que a Câmara Municipal, em reunião de 6 de maio de 2021, aprove um Voto de Louvor à atleta Marta Silva, à sua treinadora Marta Ferreira e ao Ginásio Clube Vilacondense, sublinhando o seu trabalho, dedicação e empenho.

6 de maio de 2021

Fls. 185-3

VOTO DE CONGRATULAÇÃO

O Prémio Bial da Medicina Clínica 2020 foi, na semana passada, entregue aos especialistas do Porto e de Lisboa que realizaram o estudo "A Paramiloidose em Portugal e no mundo: de doença fatal a doença crónica com qualidade de vida preservada", correspondendo a um prémio no valor de 100 mil euros.

Com este trabalho, os especialistas evidenciam que a doença está espalhada por todo o território e não afeta apenas jovens adultos e reforçam a importância da vigilância em todas as áreas do país, uma vez que o diagnóstico precoce é essencial para o sucesso do tratamento da doença.

A polineuropatia amiloidótica familiar - PAF, vulgarmente designada por Paramiloidose ou doença dos pezinhos, é uma doença com significativa incidência no Norte de Portugal, nomeadamente no nosso Concelho, pelo que, desde sempre, a Autarquia prestou grande atenção aos doentes e famílias, fortemente afetados pelas consequências da doença, cujo acompanhamento médico implica deslocações frequentes ao Porto, Coimbra e Lisboa, viagens essas garantidas pela Câmara Municipal.

A Associação Portuguesa de Paramiloidose, com Sede no nosso Concelho, desempenha um papel da máxima importância e com intervenção a nível nacional junto dos doentes e das suas famílias, acompanhando e integrando as pessoas portadoras de PAF, assim como, procurando garantir o seu atendimento e acesso aos meios mais adequados de tratamento e recuperação.

Considerando a relevância da distinção pela Fundação Bial, a Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores eleitos pelo Movimento Elisa Ferraz - Nós Avançamos Unidos propõem que a Câmara Municipal, em reunião de 6 de maio de 2021, aprove um Voto de Congratulação, sublinhando a importância da investigação médica nesta área.

6 de maio de 2021

Fls. 1254

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 6/05/2021

PONTO 2 – ALÍNEA A)

NOME	FIM A QUE SE DESTINA	VALOR
ASSOCIAÇÃO GIAJOV	Atividades culturais	1.250,00 €
GINÁSIO CLUBE VILACONDENSE	Atividades desportivas – apoio para arrendamento de instalações	6.000,00 €

PONTO 4) – ALÍNEA A) - LISTA ANEXA
6/05/2021

CONSUMIDOR/AGREGADO FAMILIAR	FREGUESIA/RESIDÊNCIA	VALOR
1 – CARLA MARIA DA SILVA CASTRO - RENOVAÇÃO	ÁRVORE	138,25€
2 – CLAUDIA MARTA MARTINS PINTO - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	138,25 €
3 – MARIA DAS DORES DA COSTA CRAVEIRO	VILA DO CONDE	138,25 €
4 – MARIA DE FÁTIMA PEREIRA COSTA	VILA DO CONDE	138,25 €
5 – MARIA DO CARMO SILVA SANTOS - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	138,25 €
6 – MARIA ISABEL DA CUNHA RIBEIRO	VILA DO CONDE	138,25 €
7 - ROSA GRAÇA FANGUEIRO - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	138,25 €

fl. 125.6

PRÉMIO ESCOLAR MUNICIPAL – 2019/20

Melhor Aluno/Mérito

Ano	*Aluno/a*	*Estabelecimento de Ensino*	*Média*	*Morada*	*NIF*	*Contacto*
9º	Jorge Miguel Vilas Boas Figueiredo	Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches	5	Rua Aparício Barros, nº 291 4480-731 Vila do Conde	258300329	
9º	Maria do Rosário Rodrigues de Sousa	Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches	5	Rua do Casalinho, nº 31 – r/c Dtº 4480-871 Vila do Conde	254168531	
12º	Mariana da Páscoa Moreira	Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches	19,13	Rua do Socorro, nº62 4480-792 Vila do Conde	243168594	
Mérito	Maria Clara Garcia Duarte	Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches		Avenida Dr. Fernando Gomes, nº971 4480-364 Retorta	265543290	
9º	João Pedro Sá Maia	Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira	5	Rua Santo André, 165 4480340 Parada	252299868	
9º	Rita Magalhães dos Santos	Agrupamento de Escolas D. Pedro IV	5	Rua de Puços, 109 – 1º drtº 4485-863 Vila Chã	254653197	
9º	Pedro Miguel Sousa Azevedo	Agrupamento de Escolas D. Pedro IV	5	Rua de Lente, nº 527 4480-115 Árvore	262492334	
Mérito	Tomás Sousa Ribeiro	Agrupamento de Escolas D. Pedro IV		Urbanização da Igreja, Rua 10, nº 36 4485-890 Vilar do Pinheiro	265531853	
Mérito	Pedro Miguel Sousa Azevedo*	Agrupamento de Escolas D. Pedro IV		Rua de Lente, nº 527 4480-115 Árvore	262492334	
9º	Ana Carvalho Sousa Lima	Agrupamento de Escolas Frei João	5	Avenida Júlio Graça nº 191 – 3º Direito 4480-672 Vila do conde	257035621	
12º	Cláudia Patrícia Carvalho Sobral	Centro de Serviços e Apoio às Empresas - CESAE	18	Rua S. Miguel, 64 4570-346 Laúndos	269018999	
Mérito	Rosa Filipa Carvalho Sobral	Centro de Serviços e Apoio às Empresas - CESAE		Rua S. Miguel, 64 4570-346 Laúndos	269019200	

- Agrup. Dr. Carlos Pinto Ferreira e Agrup. Frei João não indicaram alunos meritórios, não conseguiram determinar dadas as circunstâncias impostas pelos sucessivos confinamentos

fl-1257

PRÉMIO ESCOLAR MUNICIPAL – 2019/20

Melhor Aluno/Mérito

Ano	*Aluno/a*	*Estabelecimento de Ensino*	*Média*	*Morada*	*NIF*	*Contacto*
Curso Básico do Ensino Artístico Especializado de Música	Ana Frederica Fernandes Félix	Conservatório de Música de Vila do Conde	5	Rua Estevão Soares, nº 67 3º Esq. 4480-814 Vila do Conde	254691340	
Curso Secundário do Ensino Artístico Especializado de Música	Ana Ventura Azevedo da Silva Bravo	Conservatório de Música de Vila do Conde	18	Rua Dr. Fernando Gomes, 394 4480-606 Árvore	247896837	
Mérito	Jéssica Alexandra Marques Loureiro	Conservatório de Música de Vila do Conde		Rua Francisco M. Monteiro, nº 246 4480-816 Vila do Conde	238331431	
12º	Gabriela Ribeiro de Carvalho	Escola Profissional de Vila do Conde	18,6	Rua da Gândara, nº 1035 4480-563 Touguinhó	266422004	
Mérito	Ivo Souto Santos	Escola Profissional de Vila do Conde		Rua Bernardino José Alves, 788 4485-073 Fajozes	243873425	
9º	Marta Laranjeira Carmo Reis	Escola Secundária José Régio	5	Rua das Flores, 380 4480-190 Azurara	265454492	
9º	Mateus Oliveira Rodrigues	Escola Secundária José Régio	5	Av. Do Castelo, nº 476, 2º Esq. 4480-894 Vila do Conde	257460365	
Mérito	Letícia Flores Cruzeiro	Escola Secundária José Régio		Rua Alfredo Pinto, BL 4, Lt A, 2º Dt- Frente 4490-010 Póvoa de Varzim	259513598	
12º	Francisca Oliveira e Silva	Escola Secundária José Régio	20	Rua do Pevido,42 4480-001 vila do Conde	243398735	
12º	Jéssica Sofia Dionísio Marques	Escola Secundária José Régio	20	Trav. De Figueiras, 109 R/c, Esq. Frente 4485-915 Mosteiró	268665974	
Mérito	Tiago Miguel Castro Gomes	Escola Secundária José Régio		Rua dos Pescadores, nº 51 4490-151 Póvoa de Varzim	250136180	

* Repete, mas é mesmo assim, foi para além do melhor aluno, considerado como aquele que revelou comportamento meritório